ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Ceres – GO.
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Governança.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos, Coordenadorias, unidades administrativas e demais setores da Prefeitura Municipal de Ceres – GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento regular dos setores da Administração Pública Municipal com materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização e gás liquefeito de petróleo – GLP, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais de copa e cozinha são necessários para o preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para a adequada utilização e conservação dos utensílios empregados nas rotinas dos órgãos municipais.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das demandas dos setores municipais, incluindo o fornecimento de alimentos para consumo e para as atividades institucionais que necessitem desses produtos, observadas as finalidades de cada unidade requisitante.

Os materiais de limpeza e higienização são essenciais para a conservação dos ambientes públicos, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, organização e salubridade dos espaços utilizados por servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades municipais.

O gás liquefeito de petróleo – GLP é necessário ao funcionamento dos equipamentos que dependem desse insumo, especialmente aqueles utilizados no preparo de alimentos nas unidades que disponham de estrutura adequada para essa finalidade.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar interrupções nas atividades rotineiras, comprometimento das condições de higiene, dificuldades no atendimento das demandas administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento de contratação que possibilite o fornecimento regular dos produtos, conforme a demanda efetiva dos setores municipais, observando-se a qualidade, a economicidade, a segurança e o adequado emprego dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento das aquisições da Prefeitura Municipal de Ceres – GO, observando-se o Plano de Contratações Anual, caso instituído para o exercício correspondente, bem como as prioridades administrativas e a disponibilidade orçamentária.

Caso a demanda ainda não esteja contemplada no planejamento anual, deverá ser avaliada sua inclusão ou formalizada a justificativa pertinente, conforme as normas municipais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado dos produtos, incluindo:

a) atendimento integral às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e padrões mínimos de qualidade estabelecidos para cada item;

b) fornecimento de produtos novos, quando aplicável, em condições adequadas de utilização e conservação;

c) entrega dos produtos em embalagens próprias, íntegras, limpas, lacradas quando aplicável e devidamente identificadas;

d) cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos gêneros alimentícios;

e) fornecimento de alimentos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e sem sinais de deterioração, contaminação, mofo ou alterações incompatíveis com o produto;

f) observância das condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte dos produtos perecíveis;

g) fornecimento de produtos de limpeza devidamente identificados e acondicionados em embalagens apropriadas, observadas as exigências legais aplicáveis;

h) atendimento às normas de segurança e às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o fornecimento e transporte de GLP;

i) responsabilidade da fornecedora pelo transporte e pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;

j) substituição dos produtos recusados por desconformidade com as especificações ou por problemas de qualidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

k) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor, conforme as exigências legalmente cabíveis ao procedimento;

l) observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão atender às necessidades estimadas das Secretarias, Departamentos, Coordenadorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ceres – GO,

considerando o consumo previsto, as demandas recorrentes e a necessidade de manutenção dos estoques operacionais.

A estimativa contempla quatro grupos principais de fornecimento:

Grupo 01 – Materiais de copa e cozinha: utensílios e materiais necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas.

Grupo 02 – Gêneros alimentícios: alimentos industrializados, produtos perecíveis, carnes, frutas, verduras, panificados, bebidas e demais itens alimentícios previstos na relação de produtos.

Grupo 03 – Materiais de limpeza e higienização: produtos e materiais destinados à limpeza, conservação e higienização dos ambientes, utensílios e instalações municipais.

Grupo 04 – Gás liquefeito de petróleo – GLP: fornecimento de gás e respectivos recipientes, conforme os itens e as condições de fornecimento definidos para atendimento das unidades municipais.

Os quantitativos individuais deverão corresponder à planilha consolidada de itens, com as respectivas descrições, unidades de medida e quantidades estimadas.

Considerando a natureza do objeto, os quantitativos possuem caráter estimativo e servirão para o planejamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de aquisição disponíveis à Administração Pública, levando-se em conta a diversidade dos produtos, a frequência de consumo, as condições de armazenamento e a necessidade de reposição dos materiais.

6.1. Aquisição integral dos quantitativos

A aquisição de todos os produtos em uma única entrega exigiria maior disponibilidade de espaço físico para armazenamento, além de ampliar o risco de deterioração, vencimento, perdas e desperdícios, especialmente em relação aos alimentos perecíveis e aos produtos com prazo de validade limitado.

Essa alternativa também poderia ocasionar a imobilização antecipada de recursos públicos em materiais que seriam utilizados gradualmente.

6.2. Aquisições realizadas somente quando surgir cada necessidade

A realização de procedimentos de aquisição separados a cada nova demanda poderia aumentar a quantidade de processos administrativos, gerar retrabalho e dificultar o planejamento do abastecimento dos setores municipais.

Essa alternativa também poderia comprometer a agilidade na reposição dos produtos e aumentar o risco de desabastecimento.

6.3. Contratação com fornecimento parcelado

O fornecimento parcelado permite que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade real dos setores municipais, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor controle do consumo.

Essa alternativa favorece o planejamento das entregas, reduz o risco de desperdício e permite que os recursos públicos sejam empregados conforme a demanda efetiva.

Diante das características do objeto, o fornecimento parcelado apresenta-se como a alternativa mais adequada, desde que os quantitativos sejam estimados de forma compatível com o consumo previsto e que as condições de entrega sejam devidamente estabelecidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Ceres – GO.

A contratação deverá abranger os itens relacionados no planejamento da aquisição, respeitando suas especificações, quantidades, unidades de fornecimento e condições de qualidade.

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, conforme a necessidade identificada pela Administração.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Prefeitura, observando-se o prazo estabelecido para cada solicitação, as condições de transporte e os cuidados específicos para cada categoria de produto.

A solução deverá assegurar:

a) continuidade do abastecimento dos setores municipais;

b) disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades administrativas e operacionais;

c) qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

d) conservação adequada dos alimentos e dos materiais;

e) atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

f) redução de perdas, desperdícios e formação de estoques desnecessários;

g) possibilidade de acompanhamento e fiscalização das entregas;

h) reposição dos produtos recusados por desconformidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá corresponder ao somatório dos valores totais previstos para os itens que compõem a contratação, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários de referência apurados pela Administração.

A estimativa deverá ser consolidada em planilha própria, com indicação dos itens, unidades de fornecimento, quantidades, preços unitários e valores totais, acompanhada da documentação que comprove a metodologia de pesquisa de preços utilizada.

A pesquisa deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, utilizando parâmetros adequados à natureza de cada produto e às condições de mercado.

O valor global da contratação deverá ser registrado após a conferência e a consolidação de todos os itens, evitando divergências entre os quantitativos estimados, os preços unitários e os valores totais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos produtos e a existência de mercados fornecedores distintos, o parcelamento deverá ser avaliado de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

A divisão poderá ocorrer por itens ou grupos de produtos, conforme as características de cada categoria, a viabilidade técnica e econômica e as condições do mercado fornecedor.

Os materiais de copa e cozinha, os gêneros alimentícios, os materiais de limpeza e higienização e o GLP apresentam características específicas de fornecimento, transporte, conservação e armazenamento, o que recomenda a análise individualizada da melhor forma de divisão.

O parcelamento deverá buscar a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer a eficiência administrativa, a qualidade dos produtos ou a regularidade do abastecimento.

A definição final da estrutura dos itens e grupos deverá considerar a competitividade, a economicidade e a viabilidade operacional da contratação, com a devida justificativa no processo administrativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Os produtos objeto desta contratação destinam-se ao apoio das atividades ordinárias das diversas unidades administrativas municipais.

Até o momento, não foram identificadas contratações específicas que constituam condição indispensável para a execução do fornecimento pretendido.

A Administração deverá, contudo, verificar a existência de contratos, atas de registro de preços ou outros instrumentos vigentes que contemplem produtos semelhantes, a fim de evitar duplicidade de aquisições e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) garantir o abastecimento regular das unidades administrativas municipais;

b) manter condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes públicos;

c) assegurar a disponibilidade de materiais e alimentos necessários às atividades institucionais;

d) evitar interrupções decorrentes da falta de produtos essenciais;

e) reduzir perdas e desperdícios por meio de entregas parceladas;

f) melhorar o planejamento e o controle dos estoques;

g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos;

h) ampliar a competitividade entre os fornecedores, mediante estruturação adequada dos itens;

i) assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conservação exigidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) consolidar as demandas encaminhadas pelos setores municipais;

b) conferir as especificações, unidades de medida e quantidades estimadas de cada item;

c) realizar e documentar a pesquisa de preços;

d) verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da despesa com o planejamento municipal;

e) avaliar a estruturação dos itens e grupos para ampliar a competitividade;

f) definir o procedimento de seleção do fornecedor e o critério de julgamento adequado;

g) estabelecer os locais, prazos e procedimentos de entrega e recebimento;

h) definir os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento;

i) verificar as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto;

j) verificar a existência de instrumentos vigentes que possam atender, total ou parcialmente, às necessidades identificadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos produtos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de embalagens, à geração de resíduos, ao descarte de materiais e ao desperdício de alimentos.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza dos produtos, as seguintes medidas:

a) priorizar embalagens adequadas, resistentes e que reduzam perdas durante o transporte e o armazenamento;

b) evitar aquisições em quantidades superiores às necessidades efetivas;

c) incentivar o uso racional dos materiais de copa, cozinha e limpeza;

d) promover a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

e) orientar os setores municipais quanto ao armazenamento correto e ao controle dos prazos de validade dos alimentos;

f) exigir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos;

g) observar os cuidados específicos para armazenamento, transporte e utilização segura do GLP.

As medidas deverão ser implementadas de acordo com a legislação vigente e com as condições operacionais de cada unidade municipal.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados riscos que poderão comprometer o abastecimento, a qualidade dos produtos ou a adequada execução da contratação.

Risco 1 – Atraso nas entregas.
Consequência: desabastecimento dos setores municipais e prejuízo às atividades administrativas.
Medida preventiva: estabelecer prazos de entrega, acompanhar as ordens de fornecimento e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
Medida corretiva: notificar o fornecedor e adotar as providências administrativas cabíveis.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações.
Consequência: impossibilidade de utilização dos materiais ou comprometimento da qualidade do atendimento.
Medida preventiva: definir especificações claras e conferir os produtos no recebimento.
Medida corretiva: recusar os produtos irregulares e exigir a substituição, conforme as condições estabelecidas.

Risco 3 – Entrega de alimentos vencidos, deteriorados ou inadequadamente conservados.
Consequência: desperdício de recursos e risco à segurança alimentar.

Medida preventiva: verificar a validade, as condições de embalagem, a aparência e a conservação dos produtos.
Medida corretiva: rejeitar os alimentos impróprios e exigir a reposição adequada.

Risco 4 – Estimativa inadequada dos quantitativos.
Consequência: excesso de estoque ou insuficiência de produtos para atendimento das demandas.
Medida preventiva: consolidar as solicitações dos setores e utilizar estimativas compatíveis com o consumo previsto.
Medida corretiva: monitorar o consumo e planejar adequadamente as solicitações, observados os limites e as condições da contratação.

Risco 5 – Falhas no transporte e no acondicionamento.
Consequência: danos aos produtos, contaminação ou comprometimento de suas características.
Medida preventiva: exigir transporte adequado a cada categoria e separação dos alimentos em relação aos produtos químicos.
Medida corretiva: recusar produtos entregues em condições inadequadas e exigir as providências cabíveis.

Risco 6 – Fornecimento irregular de GLP.
Consequência: interrupção das atividades que dependam desse insumo e exposição a riscos de segurança.
Medida preventiva: verificar a regularidade do fornecedor quando exigida e observar as normas de transporte e segurança.
Medida corretiva: suspender o recebimento de recipientes inadequados e adotar as medidas administrativas necessárias à regularização do fornecimento.

Risco 7 – Falhas na fiscalização e no controle do recebimento.
Consequência: pagamento por produtos em desacordo ou dificuldade de comprovação da execução.
Medida preventiva: designar responsável pelo acompanhamento, registrar as entregas e conferir os documentos pertinentes.
Medida corretiva: registrar as ocorrências, promover a apuração e adotar as providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a destinação de cada despesa e a disponibilidade de recursos.

A indicação das fichas, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias deverá ser realizada pelo setor competente, conforme os produtos solicitados, as unidades beneficiadas e a natureza da despesa.

A contratação somente deverá prosseguir após a verificação dos requisitos orçamentários e financeiros exigidos pela legislação aplicável.

16. MODALIDADE E PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos, a diversidade dos itens e a previsão de fornecimento parcelado, recomenda-se avaliar a adoção de procedimento licitatório compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a recorrência das demandas, a necessidade de entregas parceladas e a conveniência de registrar preços para aquisições futuras, conforme as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A modalidade, o critério de julgamento, a forma de divisão dos itens e a utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser definidos pela Administração durante a instrução processual, mediante justificativa e observância das normas vigentes.

A definição do procedimento deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a competitividade e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de assegurar o abastecimento dos setores da Prefeitura Municipal de Ceres – GO com materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e gás liquefeito de petróleo – GLP, conclui-se que a contratação é necessária para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado às características do objeto, pois permite atender às necessidades efetivas dos setores municipais, reduzir a formação de estoques excessivos, minimizar perdas e melhorar o controle dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação está condicionada à consolidação dos quantitativos, à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária, à definição do procedimento de seleção do fornecedor e ao cumprimento dos requisitos legais, sanitários e de segurança aplicáveis.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187
Date: 2026.10.23 14:57:07 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Governança
Prefeitura Municipal de Ceres – GO